



DIÁRIO OFICIAL
PARNAMIRIM
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC	Nº DOC	Nº DIÁRIO	DATA PUBLICAÇÃO
Decreto	6.577/2021	DOM3423	03/09/2021

DECRETO Nº 6.577, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a delegação de competência para prática de atos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEPLAF, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 37, da Lei Complementar Municipal nº 165/2019 e a Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública Municipal delegar competências com o fim de garantir maior agilidade e objetividade às ações administrativas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegado, ao Secretário Adjunto de Planejamento e Finanças Albert Josué Neto, matrícula 0008445, a competência para a prática dos seguintes atos:

- I.** Coordenar e Executar as rotinas de procedimentos necessários à autorização e contratação de recursos onerosos, através de empréstimos junto a Agentes Financeiros Internos ou Externos, independentemente da Fonte de Recursos que seja utilizada;
- II.** Gerenciar os processos e equipes a serem nomeadas para elaboração de termos de referência, elaboração e orçamentação de projetos e respectivas Licitações de obras, todas inerentes a contratos de empréstimo;
- III.** Gerenciar o cumprimento dos fluxos operacionais referentes à execução das obras de esgotamento sanitário do Município de Parnamirim;
- IV.** Estabelecer regras para agilizar a conclusão das obras de esgotamento sanitário e definir procedimentos para as ligações individuais dos imóveis à rede coletora;
- V.** Promover ações junto a outros órgãos governamentais para a implementação de projetos especiais que envolvam o desenvolvimento urbano sustentável de Parnamirim;
- VI.** Apresentar ao gestor de planejamento do Município, sempre que for demandado, relatórios de acompanhamento da execução dos contratos de financiamento com recursos onerosos firmados pelo Município, bem como sobre a implantação do sistema de saneamento básico;

VII. Elaborar um sistema de gestão que inclua todos os contratos de responsabilidade da Secretaria-Adjunta de Projetos Especiais, que permita aos seus gestores informações detalhadas e atualizadas, em relatórios adequados, suficientes a um perfeito cumprimento dos fluxos operacionais estabelecidos;

VIII. Elaborar aplicativo para uso da população, em aparelho celular, que contenha informações institucionais que permita o acompanhamento da evolução das obras;

IX. Elaborar uma proposta que sedimente a participação popular nos processos deliberativos do Município através da criação do Conselho da Cidade e demais conselhos temáticos;

X. Contribuir para o estabelecimento de uma cultura em que se valorize as parcerias Público-Privadas e de Consórcios e/ou Convênios Públicos;

XI. Apresentar ao titular da pasta a proposta de diretrizes orçamentárias (LDO) e elaboração da minuta da lei orçamentária anual do Município;

XII. Elaborar, consolidar e acompanhar o plano plurianual do Município (PPA);

Art. 2º. A autoridade administrativa reposta da no artigo 1º, desde Decreto, encaminhará até o dia 30 (trinta) de cada mês, ao Chefe do Executivo, relatório discriminado dos atos administrativos praticados por delegação de competência, na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 01 de setembro de 2021.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
 Prefeito